



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

OFÍCIO nº 309/2017

Assunto: Obrigatoriedade do Registro de Frequência, Assinatura da Ficha Ponto e Arquivamento.

Exmos(as). Srs(as). Secretários(as)

Cumprimentando-os cordialmente, venho através deste, tratar do assunto recorrente, mas que necessita novas orientações, esclarecimentos e recomendações.

Salientamos que o Ministério Público já se pronunciou, em diversas ocasiões, acerca da importância de se controlar o devido cumprimento da jornada de trabalho dos servidores na administração pública, inclusive dos comissionados, devendo a unidade gestora adotar métodos que possam avaliar por completo se o servidor comparece com assiduidade e regularidade de maneira que fique registrado em cada período trabalhado os horários de entrada e saída.

Ressalta-se que, nos casos em que a atividade exercida exigir que laborem inúmeras vezes fora das dependências da Prefeitura, ainda assim esses devem ter alguma forma de controle de sua frequência, como por exemplo, uma planilha registrando suas atividades diárias.

O registro se deve ocorrer de forma manual, o ideal para evitar registro posterior ao dia trabalhado é a utilização de livro-ponto por setor ou lotação, com o registro obedecendo à ordem cronológica de entrada no local de trabalho, rubricado diariamente pelo responsável do órgão ou setor, em obediência aos princípios da eficiência e moralidade contidos o art. 37, caput, da Constituição Federal.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Por fim, gostaríamos de chamar atenção da responsabilidade de cada Secretaria/Órgão em relação ao arquivamento dos registros de frequência. O controle de frequência deve ser assinado pelo servidor e sua respectiva chefia, para posteriormente proceder ao arquivamento das fichas em ordem alfabética e por mês, facilitando possível auditoria.

Limitado ao exposto, renovamos votos de estima e consideração.

Malhada dos Bois/SE, 15 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,

MANOEL FRANCISCO DINIZIO NETO
Sec. Mun. de Assuntos Jurídicos